



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## **EDITAL SME nº 01/2025**

Dispõe sobre o processo de escolha de Diretores de Escola e Diretores Adjuntos de Escola da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Miracema-RJ.

A Secretária Municipal de Educação de Miracema, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, regulamenta os critérios de escolha dos Diretores de Escola e Diretores Adjuntos de Escola nos termos deste Edital.

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Processo de Gestão Democrática das Instituições de Ensino, mantidas pela Rede Municipal de Ensino, observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

1.2. As Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Miracema, para fins de seleção competitiva, compreendem aquelas relacionadas no Anexo I deste Edital.

1.3. O Processo de seleção será realizado por critérios técnicos de avaliação, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho, bem como, por processo de consulta pública mediante eleição nos termos do Decreto nº 068/2025.

### **2. DA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO**

2.1. Nos termos do art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 068/2025, compete à Comissão Organizadora avaliar a conformidade dos critérios de mérito e desempenho dos candidatos, incluindo a entrega e apresentação do Plano de Gestão Escolar.

2.2. O Processo de seleção será realizado por critérios técnicos de avaliação, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho nos termos do art. 3º, do Decreto nº 068/2025, configurando a gestão democrática, mediante as seguintes etapas:

2.2.1. Entrega e Homologação dos Títulos mediante preenchimento da Ficha de Inscrição e entrega de cópia da documentação probatória;

2.2.2. Entrega e Homologação do Plano de Gestão Escolar;

2.2.3. Apresentação do Plano de Gestão à Comissão designada para Avaliação.

2.3. Os locais de entrega, prazos e forma de pontuação dos critérios de mérito e desempenho estão relacionados no Anexo II deste Edital.

### **3. DOS PROCEDIMENTOS DE ELEIÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.1. A eleição consultiva terá caráter participativo e indicativo, não vinculante, sendo um dos elementos considerados no processo de escolha, em conjunto com os critérios técnicos de mérito e desempenho de acordo com a Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

3.2. Para efeito da etapa de escolha com a participação da comunidade escolar, terá direito a votar:

3.2.1. Os docentes efetivos, devidamente lotados e atuando na escola no ano de realização da consulta pública;

3.2.2. Os profissionais, efetivos, devidamente lotados e atuando na escola no ano de realização da consulta pública;

3.2.3. Os discentes com idade a partir de 12 (doze) anos e;

3.2.4. Pais ou responsáveis legais de alunos.

3.3. Cada eleitor terá direito apenas a um voto, ainda que pertença a duas categorias ou possua dois vínculos funcionais na mesma unidade escolar.

3.4. Os pais ou responsáveis de alunos só terão direito a voto se o aluno estiver com a frequência escolar regular.

3.5. O professor que possuir duas matrículas e estiver lotado em duas Unidades Escolares diferentes terá direito a participação nos procedimentos em ambas, sendo vedada mais uma manifestação de voto por docente em uma única Unidade Escolar;

3.6. A escolha ocorrerá somente nas Unidades Escolares que possuírem o número de matrículas superior a 50 (cinquenta) alunos.

3.7. Poderá constituir chapa e realizar a inscrição para participação no processo de escolha de Diretor de Escola e Diretor Adjunto de Escola o servidor que, cumulativamente, comprove:

3.7.1. Contar, no mínimo, 03 (três) anos de magistério público, com pelo menos 03 (três) anos de regência de turma, tendo sido aprovado em estágio probatório pertinente a concurso público municipal;

3.7.2. Estar em exercício em qualquer Unidade Escolar Municipal ou dela não estar afastado por mais de 01 (um) ano, com exceção dos diretores em exercício na data da publicação do Decreto 068/2025 e, salvo em caso de licença médica, tendo, neste caso, retornado ao exercício na Unidade Escolar antes do término do período de inscrições de candidaturas;

3.7.3. Ter sido aprovado nos critérios de mérito e desempenho, com pelo menos 60% (sessenta por cento) do total de pontos, previstos no item 2.3 deste Edital e;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.7.4. Não ter participação comprovada em irregularidade administrativa e nem estar respondendo a processos judiciais, sindicantes e administrativos que atentem contra sua conduta ética e moral.

3.8. A escola que não apresentar candidaturas ou decidir, em assembleia amplamente convocada pelo Conselho Escolar ou Associações de Apoio às Escolas, pela não participação no processo consultivo de que trata o Decreto 068/2025, terá sua direção indicada pela Secretaria Municipal de Educação, com aprovação e nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

3.9. O candidato à função de Diretor de Escola e Diretor Adjunto de Escola somente poderá se inscrever para uma única chapa, vedada a participação simultânea em processos realizados em mais de uma unidade escolar.

3.10. Em cada escola será considerada vencedora do processo consultivo e indicada o candidato/chapa que obtiver o maior percentual de votos válidos na forma de cálculo abaixo demonstrada:

3.10.1. O cálculo da pontuação do candidato e/ou chapa, em cada escola, será realizado de acordo com a fórmula:

$$P_{cand} = 33,3 \times \left( \frac{V_{doc}}{TDEsc} \right) + 33,3 \times \left( \frac{V_{serv}}{TSEsc} \right) + 33,3 \times \left( \frac{V_{AluResp}}{TAEsc} \right)$$

Onde:

PCand = pontuação final ponderada (em percentual) do candidato/chapa na escola

VDoc = votos válidos dos docentes lotados na escola ao candidato

VServ = votos válidos dos servidores lotados na escola, excluídos os docentes, ao candidato

VAluResp = votos válidos dos alunos, pais e/ou responsáveis ao candidato

TDEsc = total de docentes lotados na escola

TSEsc = total de servidores lotados na escola, excluídos os docentes

TAEsc = total de alunos da escola

3.11. Nas escolas onde houver apenas um candidato ou chapa inscrita, a indicação dependerá da obtenção de mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos.

3.12. Se dois ou mais candidatos obtiverem o mesmo percentual de votos, será indicado à designação para a função de Diretor de Escola e Diretor Adjunto de Escola o servidor que comprovar, pela ordem:

3.12.1. Maior pontuação da análise de mérito e desempenho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 3.12.2. Maior tempo ininterrupto de serviço na unidade escolar;
- 3.12.3. Maior tempo de serviço no magistério público municipal; e
- 3.12.4. Maior idade.
- 3.13. O processo de votação e de apuração dos votos será realizado na própria escola e será conduzido por mesas receptoras de votos, sob a responsabilidade da Comissão de Eleição Escolar.
- 3.14. O processo de votação deverá ocorrer em todos os turnos oferecidos pela escola, no período de 01 (um) dia, e sem interrupção entre os turnos, conforme locais, datas e horários estabelecidos nos Anexos deste Edital.
- 3.15. O número de mesas receptoras será definido pela Comissão Organizadora, conforme as necessidades de cada escola.
- 3.16. Cada mesa receptora de votos será composta por 03 (dois) mesários: 01 (um) presidente, 01 (um) secretário e 01 (um) assistente, definidos pela Comissão Organizadora entre os habilitados a votar, com antecedência de ao menos 02 (dois) dias do início da votação.
- 3.17. Ao Presidente da mesa receptora, competirá garantir a ordem no local e o direito à liberdade de escolha de cada votante.
- 3.18. Ao Secretário da mesa receptora, competirá, durante a votação, registrar as ocorrências em ata circunstanciada, que, ao final da votação, será lida e assinada por todos os mesários.
- 3.19. Ao Assistente da mesa receptora, competirá o auxílio direto aos trabalhos do Secretário e do Presidente.
- 3.20. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir nos trabalhos da mesa, sob pretexto algum, exceto os componentes da Comissão Organizadora, quando solicitados.
- 3.21. Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus cônjuges e parentes até o 2º grau, ainda que por afinidade, ou qualquer servidor investido na função de diretor.
- 3.22. O votante deverá se identificar à mesa receptora de votos, mediante a apresentação de documento oficial de identificação com foto.
- 3.23. A relação dos candidatos, com os respectivos números, será colocada em local visível no recinto onde funcionarão as mesas receptoras.
- 3.24. O voto será dado em cédula única, que deverá conter o carimbo identificador da escola e a rubrica de todos os membros titulares da Comissão Organizadora e de todos os mesários.
- 3.25. A validação da urna ocorrerá antes do início da votação pela Comissão Organizadora, dos mesários e de até 02 (dois) fiscais indicados por cada candidato.
- 3.26. Para efeitos do processo de eleição, consideram-se como votos válidos os destinados a uma chapa e/ou candidato, e inválidos os votos brancos e nulos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.27. A marcação da cédula deverá ser realizada em cabine de votação e com caneta esferográfica.

3.28. A cédula deverá ser depositada na urna, que deverá estar em local visível para a mesa e a Comissão Organizadora, fora da cabine de votação.

3.29. Os responsáveis pelas mesas receptoras, após o encerramento da votação, deverão lacrar as urnas, elaborar, ler, aprovar e assinar a ata de ocorrências e, imediatamente, assumir as funções de mesas escrutinadoras, que se encarregarão da imediata apuração dos votos depositados nas urnas.

3.30. Antes da abertura das urnas, a Comissão Organizadora verificará se há indícios de violação e anulará qualquer urna que tenha sido violada.

3.31. A apuração dos votos será feita em sessão única, aberta, em espaço do recinto escolar previamente definido pela Comissão Organizadora.

3.32. Caso sejam constatados vícios ou irregularidades que indiquem a necessidade de anulação do processo, caberá à Comissão Organizadora dar imediata ciência à Secretária Municipal de Educação, para adoção das providências cabíveis.

3.33. Uma vez concluída a apuração dos votos e após a elaboração, leitura, aprovação e assinatura da ata de resultado final, todo o material deverá ser entregue à Comissão Organizadora para medidas cabíveis.

3.34. O candidato que se sentir prejudicado pelo indeferimento de sua inscrição ou pela proclamação do resultado final poderá solicitar reconsideração à Comissão Organizadora, em primeira instância, devidamente fundamentada e instruída com documentação comprobatória, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do horário final da eleição.

3.35. No caso de indeferimento do pedido de reconsideração, o candidato poderá interpor recurso, em segunda instância, ao Conselho Municipal de Educação, devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data e horário de ciência do indeferimento.

3.36. Os servidores escolhidos pela comunidade escolar para exercer as funções de Diretor de Escola e Diretor Adjunto de Escola serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, devidamente publicado no Boletim Oficial do Município.

3.37. Em situações especiais, tais como afastamento do Diretor de Escola e/ou Diretor Adjunto de Escola, por razões diversas ou no caso de Unidade Escolar recém-criada, caberá à Secretaria Municipal de Educação escolher, em caráter provisório, servidores para as funções, até que seja possível a convocação de processo consultivo, conforme normas do Decreto 068/2025.

3.38. A designação do servidor escolhido por meio do processo consultivo regulamentado não afasta a natureza *ad nutum* das funções de Diretor de Escola e Diretor Adjunto de Escola.

3.39. O servidor designado deve cumprir todos os deveres e responsabilidades inerentes às funções, previstos na legislação em vigor, bem como aqueles assumidos nos Termos de Compromisso e Responsabilidades assinados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.40. Os servidores escolhidos pela comunidade escolar para exercerem as funções de Diretor Escolar e Diretor Adjunto Escolar participarão de Curso de Gestão Escolar promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **4. DO RESULTADO FINAL E ATO DE NOMEAÇÃO**

4.1. Será homologado e publicado, pelo Chefe do Poder Executivo, o resultado final do Processo de Escolha do Diretor de Escola e Diretor Adjunto de Escola nos prazos estabelecidos no Anexo V deste Edital.

4.2. A nomeação ocorrerá no início do ano de 2026, em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação, nos prazos estabelecidos no Anexo V deste Edital.

4.3. A função de Diretor de Escola e Diretor Adjunto de Escola deverá ser exercida preferencialmente, por servidor público municipal, nos termos do §2º, do art. 22, da Lei Municipal nº 1.808/18.

4.4. A nomeação do Diretor de Escola e de Diretor Adjunto de Escola se dará para um período 02 (dois) anos, sendo permitido aos mesmos concorrerem a mais um processo seletivo subsequente.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Para o esclarecimento de dúvidas e informações diversas, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação por meio do e-mail [educacao@miracema.rj.gov.br](mailto:educacao@miracema.rj.gov.br)

5.2. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo, fixadas neste Edital.

5.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo de Seleção, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

5.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

5.5. Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo, que não possam ser resolvidas pela Comissão Organizadora, fica eleito o Foro da Comarca de Miracema, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Miracema, 29 de agosto de 2025.

---

**Dra. AMANDA BERSACULA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação de Miracema  
Portaria nº 005/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## **ANEXO I**

### **Relação de Unidades Educacionais que participarão do Processo de Consulta Pública**

<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
E.M. Archimedes R. de Barros	Avenida Eiras, nº 767, Pontilhão do Rosa.
E.M. Dr. Sebastião Bruno	Rua Maria Teresa S. Linhares, nº 260, Praça da Juventude.
E.M. Homero Linhares	Rua Deodato Linhares, nº 800, Nossa Senhora Aparecida.
E.M. Salim Bou-Issa	Rua Maria Ferreira da Silva, Vila José de Carvalho, s/n.
E.M. Prof. <sup>a</sup> . Maria dos Anjos S. Tostes	Rua João Schelck, nº 10, Morro da Jovem.
E.M. Prof. Darcy Annibal	Avenida Carvalho, nº 443, Santa Teresa.
E.M. Capitão João Bueno	Rua Eduardo Alves Silva, nº 15, Rodagem.
E.M. Genuíno A. de Siqueira	Rua Melquíades Picanço, nº 955, Hospital.
E.M. Silvestre Mercante	Rua Coronel Pedro Bastos, nº 919, Venda das Flores.
E.M. Dr. Ferreira da Luz (*)	Rua Matoso Maia, nº 316, Centro.
E.M. Prof. <sup>a</sup> . Solange Coutinho Moreira (*)	Rua Efren Assed Kik, nº 40, Centro.
E.M. Prudente de Moraes (*)	Avenida Carvalho, nº 523, Santa Teresa.
E.M. Irene Frauches de Souza	Rua Alcebíades Mendes Linhares, nº 480, Viradouro.
E.M. Assad João	Rua José Homem da Costa, nº 46, Paraíso do Tobias.
E.M. Álvaro Augusto da F. Lontra (*)	Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 600, Centro.
E.M. Pedro Henrique Soares	Rua Jandira Alvim Braga, nº 658, Viradouro.
E.M. Sebastião Samel	Rua Manoel Vieira de Souza, nº 131, Jardim Beverly.

(\*) Unidades Educacionais com vaga para Diretor Adjunto de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## **ANEXO II**

### **Orientações Gerais - Critérios de Mérito e Desempenho**

#### **1. Análise Curricular (Peso: 30 pontos)**

Esta seção avalia a formação acadêmica, a trajetória profissional e as qualificações adicionais que demonstram o preparo do candidato para a função.

- **Formação Acadêmica (limite máximo de 20 pontos):**
  - Graduação na área de Educação, Pedagogia ou Licenciaturas (02 pontos por curso)
  - Pós-graduação (especialização) em áreas relacionadas à gestão escolar, educação ou políticas públicas (03 pontos por curso)
  - Pós-graduação (mestrado) em áreas relacionadas à gestão escolar, educação ou políticas públicas (05 pontos por curso)
  - Pós-graduação (doutorado) em áreas relacionadas à gestão escolar, educação ou políticas públicas (10 pontos por curso)
- **Cursos e Certificações (limite máximo de 10 pontos):**
  - Cursos de formação continuada ou capacitação em gestão escolar, liderança, planejamento estratégico ou finanças (com carga horária mínima de 40 horas) (2 pontos por curso, até o limite de 10 pontos)

#### **2. Tempo de Experiência na Área Educacional (Peso: 40 pontos)**

Este critério valoriza a vivência e o conhecimento prático adquirido pelo candidato ao longo de sua carreira.

- **Tempo total de docência (limite máximo de 15 pontos):**
  - De 3 a 10 anos: 5 pontos
  - De 11 a 15 anos: 10 pontos
  - Acima de 15 anos: 15 pontos
- **Experiência em Gestão Escolar (limite máximo de 25 pontos):**
  - Experiência em cargos de gestão escolar (Direção de Escola ou Direção Adjunta de Escola): 5 pontos por ano de experiência, até o limite de 25 pontos.

#### **3. Plano de Gestão Escolar (Peso: 30 pontos)**

Esta etapa é crucial para avaliar a visão estratégica, a capacidade de planejamento e a proposição de soluções inovadoras do candidato para os desafios da escola. O Plano de Gestão Escolar deve ser avaliado por uma Comissão Técnica designada pela Comissão Organizadora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- **Análise do Contexto e Diagnóstico (10 pontos):**
  - Coerência e clareza na análise dos desafios e potencialidades da escola: 5 pontos
  - Propostas alinhadas às necessidades reais da comunidade escolar: 5 pontos
- **Propostas e Estratégias (10 pontos):**
  - Projetos pedagógicos inovadores: 5 pontos
  - Estratégias para melhoria do desempenho acadêmico: 5 pontos
- **Apresentação do Plano de Gestão Escolar (10 pontos):**
  - Clareza e Coesão (03 pontos): A apresentação é lógica e fácil de seguir? As informações estão bem organizadas e conectadas?
  - Domínio do Tema (05 pontos): O candidato demonstra profundo conhecimento sobre o plano e responde às perguntas com segurança e propriedade, sem hesitação ou contradição?
  - Recursos Visuais (02 pontos): Os slides são visualmente agradáveis, com design limpo e sem excesso de texto? As imagens, gráficos e ícones são usados de forma eficaz para apoiar a mensagem?

#### **4. Pontuação Final**

A pontuação final será a soma dos pontos obtidos em cada uma das três categorias (Análise Curricular + Experiência + Plano de Gestão).

- Pontuação Máxima Possível: 100 pontos
- Pontuação Mínima para participar no Processo de Seleção Pública: 60 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO III

### Ficha de Inscrição de Candidato/Chapa

Processo Seletivo para o Cargo de Diretor e Diretor Adjunto de Escola da Rede Pública Municipal de Ensino de Miracema

#### 1. DADOS PESSOAIS

- Nome Completo:  
\_\_\_\_\_
- Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- Identidade (RG): \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_
- Cadastro de Pessoa Física (CPF):  
\_\_\_\_\_
- Endereço Completo:  
\_\_\_\_\_
- Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_
- E-mail:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### 2. CARGO PRETENDIDO (Marque com um X)

- ( ) Diretor(a) de Escola
- ( ) Diretor(a) Adjunto(a) de Escola

Nome da Escola que pretende concorrer:

\_\_\_\_\_

#### 3. DADOS FUNCIONAIS

- Matrícula: \_\_\_\_\_
- Cargo/Função Atual:  
\_\_\_\_\_
- Unidade de Ensino de Lotação:  
\_\_\_\_\_
- Tempo de Serviço na Rede Pública Municipal de Miracema (em anos): \_\_\_\_\_ anos
- Tempo de Magistério (em anos): \_\_\_\_\_ anos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**4. DOCUMENTOS ANEXOS (Marque com um X os documentos que estão sendo entregues)**

- ( ) Cópia do RG
- ( ) Cópia do CPF
- ( ) Cópia do Comprovante de Residência
- ( ) Cópia do Diploma de Graduação
- ( ) Cópia dos Diplomas de Pós-Graduação (se houver)
- ( ) Curriculum Vitae com cópia de documentação probatória
- ( ) Plano de Gestão Escolar

**7. DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição são verdadeiras e autênticas. Estou ciente de que qualquer informação falsa ou incorreta implicará na minha desclassificação do processo seletivo.

Miracema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura**

**do(a)**

**Candidato(a)**

\_\_\_\_\_

**PARA USO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

- **Protocolo de Inscrição:** \_\_\_\_\_
- **Data da Inscrição:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- **Recebido por:** \_\_\_\_\_

**Observação:** na hipótese de concorrência para Escola Municipal com previsão de cargos de Diretor de Escola e Diretor Adjunto de Escola, os dois candidatos interessados deverão formar uma chapa e preencher, cada um, sua própria ficha e entregá-las em conjunto assinalando que concorrerá ao cargo de Diretor de Escola e quem será candidato ao cargo de Diretor Adjunto de Escola.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## **ANEXO IV**

### **Modelo Sugestivo de Plano de Gestão Escolar**

#### **Plano de Gestão Escolar: Rumo à Excelência em Miracema**

##### **1. Dados de Identificação**

- **Nome do(a) Candidato(a):** [Seu nome completo]
- **Cargo Pleiteado:** Diretor(a) de Escola
- **Instituição:** Secretaria Municipal de Educação de Miracema
- **Unidade de Ensino:** [Nome da escola para a qual o plano será aplicado]
- **Data de Elaboração:** [Data de entrega do plano]

##### **2. Introdução**

Este plano de gestão escolar foi elaborado com o objetivo de apresentar uma proposta de trabalho focada na melhoria contínua da qualidade do ensino e da aprendizagem na rede municipal de educação de Miracema.

O documento reflete o compromisso com uma gestão democrática, participativa e transparente, que valoriza o diálogo, o protagonismo de todos os membros da comunidade escolar e o desenvolvimento integral dos estudantes.

As ações propostas estão alinhadas às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e visam transformar a escola em um ambiente de inovação, acolhimento e excelência acadêmica.

##### **3. Diagnóstico**

Um diagnóstico inicial é fundamental para identificar as principais fortalezas e desafios da escola. Para isso, é preciso realizar uma análise aprofundada da situação atual, considerando:

- **Resultados de Avaliações:** Análise do desempenho dos estudantes em avaliações internas e externas (SAEB, etc.).
- **Infraestrutura:** Avaliação das condições físicas das salas de aula, laboratórios, quadra esportiva, biblioteca e demais espaços.
- **Recursos Humanos:** Mapeamento da formação continuada dos professores e demais funcionários.
- **Participação da Família:** Nível de engajamento dos pais e responsáveis na vida escolar dos alunos.
- **Clima Escolar:** Percepção dos estudantes, professores e funcionários sobre o ambiente de convivência na escola.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A partir desse diagnóstico, será possível elaborar metas realistas e direcionar as ações de forma estratégica.

#### **4. Eixos de Gestão e Ações Propostas**

A gestão escolar será organizada em quatro eixos principais, que se inter-relacionam e se complementam.

##### **Eixo Pedagógico: Foco na Aprendizagem**

O principal objetivo deste eixo é aprimorar o processo de ensino e aprendizagem, garantindo o sucesso de todos os alunos.

- **Ações:**

- **Formação Continuada:** Oferecer workshops e palestras para os professores sobre novas metodologias de ensino, uso de tecnologias educacionais e educação inclusiva.
- **Monitoramento da Aprendizagem:** Implementar avaliações formativas regulares para identificar as dificuldades dos alunos e criar planos de intervenção personalizados.
- **Projeto Político-Pedagógico (PPP):** Atualizar o PPP da escola, garantindo que ele seja um documento vivo, participativo e que reflita as necessidades reais da comunidade escolar.
- **Tecnologia na Educação:** Incentivar o uso de ferramentas digitais, como plataformas de aprendizagem e aplicativos educacionais, para tornar as aulas mais dinâmicas e interativas.

##### **Eixo Administrativo-Financeiro: Gestão Transparente**

A gestão dos recursos financeiros e materiais deve ser eficiente e transparente, garantindo que a verba seja aplicada de forma estratégica.

- **Ações:**

- **Planejamento Financeiro:** Elaborar um plano de gastos detalhado, priorizando investimentos em materiais pedagógicos, manutenção da infraestrutura e tecnologia.
- **Prestação de Contas:** Manter um portal de transparência com a divulgação regular das receitas e despesas da escola.
- **Busca por Recursos:** Buscar parcerias com empresas e instituições privadas, além de participar de editais de financiamento para projetos educacionais.

##### **Eixo de Gestão de Pessoas: Valorização do Profissional**

O capital humano é o maior ativo da escola. Por isso, a valorização de professores e funcionários é fundamental.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

• **Ações:**

- **Comunicação Efetiva:** Manter canais de comunicação abertos e transparentes para ouvir as sugestões e preocupações de todos.
- **Ambiente de Trabalho:** Promover um clima organizacional saudável, baseado no respeito, na colaboração e no reconhecimento.
- **Desenvolvimento Profissional:** Apoiar a busca por novas qualificações, como cursos de pós-graduação e especializações.

**Eixo de Relações Comunitárias: Fortalecimento da Parceria**

A escola deve estar integrada à comunidade, funcionando como um centro de referência e desenvolvimento social.

• **Ações:**

- **Conselho Escolar:** Fortalecer a atuação do Conselho Escolar, transformando-o em um órgão efetivamente deliberativo e representativo da comunidade.
- **Parceria com as Famílias:** Promover reuniões periódicas, workshops e eventos para envolver os pais na vida escolar dos filhos.
- **Projetos Comunitários:** Desenvolver projetos que integrem a escola e a comunidade, como feiras de ciências, eventos culturais e campanhas de conscientização.

**5. Considerações Finais**

A implementação deste plano de gestão escolar demandará um trabalho contínuo, colaborativo e com a participação de todos os envolvidos. Meu compromisso é atuar com dedicação, ética e transparência, buscando sempre a melhoria da qualidade da educação em Miracema. Acredito que, com o esforço de toda a comunidade escolar, é possível construir uma escola de excelência, que forme cidadãos críticos, criativos e preparados para os desafios do futuro.

---

Nome e Assinatura do candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## **ANEXO V**

### **Cronograma**

<b>Etapa</b>	<b>Local/Instância</b>	<b>Data/Período</b>
Divulgação do Edital	SME / Boletim Oficial do Município	Até 29/08/2025
Nomeação das Comissões	SME / Boletim Oficial do Município	De 01 a 19/09/2025
Período de Inscrições e entrega de documentos	SME	De 22/09 a 03/10/2025
Apresentação do Plano de Gestão Escolar	SME – Local a ser definido pela Comissão Organizadora	De 06/10 a 10/11/2025
Divulgação do Resultado da Avaliação de Mérito e Desempenho	Boletim Oficial do Município	Até 21/11/2025
Realização da Consulta Pública	Nas Unidades Escolares SME	28/11/2025
Divulgação dos Resultados	Boletim Oficial do Município	Até 10/12/2025
Atos Nomeação	Boletim Oficial do Município	Até 09/01/2026